



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 PMSF

2º Termo Aditivo ao Contrato atinente a Prestação de Serviços, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE** e a empresa **VIAMAX LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.118.435/0001-87, com sede e foro na Praça Santos Sobrinho, nº. 246, Centro/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no RG nº 710.184 SSP/SE e CPF nº 292.979.235-34, e a empresa **VIAMAX LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.723/0001-94, com sede na Rua Siqueira de Menezes, nº 388, Loja centro, CEP: 49.700-000, Capela/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr **DANIEL CARDOSO XAVIER**, inscrito no CPF nº 054.921.805-09 e RG nº 21845778 SSP/SE, doravante designada **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos, passando doravante a ser denominado apenas **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL** ao contrato 16/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco**, em conformidade com o inc. III do art. 55 e art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e as cláusulas abaixo, à cláusula e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto do Contrato nº 16/2021 que ora se adita, conforme disposto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** e de acordo as disposições do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

1.2 - Conforme previsão contida na Cláusula décima segunda do Contrato Principal, as partes acordam, através do presente Termo Aditivo, tem como objeto a promoção do reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo no valor do mensal do contrato com a consequente alteração da Cláusula terceira - DO VALOR.

- Para o item 01 - Valor unitário mensal R\$ 5.081,19 (cinco mil oitenta e um reais e dezenove centavos), passando o preço para R\$ 5.346,80 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
- Para o item 04 - Valor unitário mensal R\$ 2.960,82 (dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), passando o preço para R\$ 3.115,59

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

(três mil cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Francisco/SE, 27 de janeiro de 2023.

Alba dos Santos Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
CONTRATANTE

Daniel Cardoso Xavier
VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ sob nº 05.405.723/0001-94
DANIEL CARDOSO XAVIER
CONTRATADA

CIENTE: *27/01/2023*. *Jose Angelo da Silva*
FISCAL DO CONTRATO: JOSE ANGELO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

I - *Reynithia Gomes dos Santos*

II - *Armando de Souza*